



PROJETO DE LEI Nº 054/2024 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Corrige o Valor Venal dos Imóveis, a VRM – Valor de Referência Municipal, os tributos e os serviços.

Art. 1º Os valores venais atuais do metro quadrado de terreno e do metro quadrado das construções, expressos na Planta de Valores e constantes da tabela anexa à Lei Municipal nº 1.200 de 31.12.1998, bem como o valor da VRM - Valor de Referência Municipal, todos os tributos e serviços ficam corrigidos para o exercício de 2026, pelo índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE, medido no período de janeiro/dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa:

Senhores Vereadores.

O presente Projeto tem por objetivo atender aos dispositivos legais vigentes que estabelecem a obrigatoriedade de corrigir, anualmente, os valores dos tributos e serviços municipais pelo índice de inflação adotado pelo Município e verificado no exercício.

Como é do conhecimento dos nobres Edis, o índice de correção adotado pelo Município, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.650, de 25 de agosto de 2021, é o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo IBGE.

Ressalta-se que não se trata de aumento de tributos, mas apenas da atualização monetária de seus valores, em razão da inflação registrada no período.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente



Nome: Lourenço Domingos Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

